



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.816, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da assistência social e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Mirai para o exercício de 2021, no valor de R\$ 144.866,75 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) com o objetivo de incluir as despesas no orçamento municipal para promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID19, nos termos da portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, sob a seguinte classificação.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS DO TRABALHADOR	
08.331.003	GESTÃO DO TRABALHO	
08.331.003.2.0145	EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COVID 19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.464,08
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

08.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
08.306.017	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
08.306.017 .2.014	ALIMENTOS INSTITUIÇÃO LONGA PERMANÊNCIA	
6	COVID 19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.869,88
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.016	FORTALECIMENTO DA PSB	
08.244.016.2.014	AÇÃO SOCIOASSISTENCIAL COVID 19	
7		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.750,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.705,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.077,79
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
08.244.002.1.013	AÇÃO SOCIO ASSISTENCIAL ESTRUTURAÇÃO COVID 19	
5		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		144.866,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes Superávit Financeiro na Fonte 129, conforme disposto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos repassados através da portaria Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, as despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, tanto as criadas por esta lei, quando dotações já previstas na Lei nº 1.797 de 14 de dezembro de 2020 - LOA de 2021, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - utilizar superávit financeiro apurado conforme disposto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.774 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 14 de junho de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL